



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.606,58 (Vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), na dotação abaixo discriminada:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02 - Fundo Municipal da infância Criança, Adolescente
082430019.2.017000 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente
4.4.90.52.00.00 - 01704 - Equipamento e Material Permanente26.606,58
Total26.606,58

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com a abertura do crédito adicional especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 - Administração S.M.A.S
082440018.2.016000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica16.606,58

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 - Administração S.M.O.V
267820014.1.019000 - Transporte Rodoviário
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações10.000,00
Total26.606,58

Art. 3º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Junho de 2005.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 24/06/05

Jornal: Diário do Povo

02 - Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente